PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026

RESPOSTAS AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 5

O Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 729/2025, tornam público aos licitantes interessados em participar da sessão do **Pregão Eletrônico nº 31/2026**, cujo objeto é a prestação de serviços especializados de operação de infraestrutura, de atendimento a usuários de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), bem como de desenvolvimento, manutenção e sustentação de software, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, na forma de serviços continuados presenciais e não presenciais, os pedidos de esclarecimento apresentados pela empresa **Grupo Montreal**, acompanhados das respectivas respostas.

QUESTIONAMENTO 1. Quantitativos mínimos e máximos - item 1.2
Considerando que a contratação estabelece quantitativos mínimos e máximos de postos de trabalho, solicitamos esclarecer se haverá garantia de manutenção dos quantitativos mínimos durante toda a vigência contratual e qual será o procedimento de acionamento e desmobilização de postos adicionais.

Resposta da unidade demandante: Pretendemos ter um quantitativo por volta do estabelecido no item 1.6 do TR durante o primeiro ano de execução contratual, sem prejuízo às outras disposições do TR e a possibilidade de aumentar ou diminuir esse quantitativo, dentro do quantitativo mínimo e máximo estabelecido. O acionamento e a desmobilização dos postos de trabalho adicionais aos previstos no item 1.6 do TR será conforme o surgimento de demanda e as necessidades identificadas durante a execução contratual.

QUESTIONAMENTO 2. Regime presencial, híbrido e remoto - item 4.1.4
Considerando que o Termo de Referência admite, a critério da Contratante, a execução presencial, híbrida ou remota, mas determina parâmetros específicos para precificação, solicitamos esclarecer se eventuais alterações posteriores do regime de trabalho, que comprovadamente impliquem aumento dos custos de execução, poderão ensejar a correspondente revisão contratual.

Resposta da unidade demandante: A repactuação do contrato será conforme o item 9.11 do TR.

QUESTIONAMENTO 3. Equivalência de capacidade técnica - item 8.5.5
Solicitamos confirmar se, para os quantitativos mínimos de horas previstos no Quadro 2, serão aceitos atestados expressos em pontos de função, UST ou postos de trabalho, observadas as regras de conversão previstas nos itens 8.5.5.1 a 8.5.5.3.

Resposta da unidade demandante: Para o item b) do Quadro 2: Critérios Quantitativos e Dimensionamento serão aceitos atestados conforme item 8.5.5. do TR, sem prejuízo

dos itens 8.5.5.1 a 8.5.5.3. Item 8.5.5.: Serão aceitos atestados de qualificação técnica relativos à prestação dos serviços do objeto da contratação em modalidades de remuneração diferentes da alocação por postos de trabalho, como no caso de UST, pontos de função e outros similares, desde que em quantidades equivalentes e os objetos compatíveis com a presente contratação.

QUESTIONAMENTO 4. Volumetria de rede - Quadro 2, alínea c
Solicitamos esclarecer se a exigência de 500 pontos de acesso ativos e 30 switches deverá ser comprovada integralmente em um único ambiente ou contrato, ou se serão admitidos atestados de contratos executados concomitantemente, cujos quantitativos somados atendam ao requisito.

Resposta da unidade demandante: Será conforme item 8.5.4 do TR: 8.5.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

QUESTIONAMENTO 5. DevOps e CI/CD - Quadro 2, alínea b.6
Solicitamos esclarecer se as 2.000 horas poderão ser comprovadas por atestados de desenvolvimento, manutenção ou sustentação de software que descrevam a utilização de práticas DevOps e CI/CD, ainda que essas atividades não tenham sido faturadas separadamente.

Resposta da unidade demandante: Para o item b) do Quadro 2: Critérios Quantitativos e Dimensionamento no ponto 6. serão aceitos atestados de capacidade técnica desde que **descrevam** e comprovem 2.000 (duas mil) horas em **atividades** de **desenvolvimento e/ou evolução de soluções utilizando práticas de DevOps**, focados em CI/CD (Integração e Implantação Contínua), preferencialmente com o uso de ferramentas como Kubernetes, Docker, Gitlab.

QUESTIONAMENTO 6. Variação dos postos - formação de preços
Considerando que o quantitativo máximo de postos não representa obrigação de contratação integral, solicitamos esclarecer se haverá prazo mínimo de comunicação para mobilização e desmobilização, bem como o tratamento dos custos comprovadamente incorridos em decorrência dessas alterações.

Resposta da unidade demandante: Todos os custos para admissão e demissão de um posto de trabalho devem ser previstos na precificação, conforme item 8.8.1 do TR. Apesar dos prazos de mobilização e desmobilização não terem sido mencionados no edital, pela nossa prática, acreditamos que 60 dias para mobilização e o prazo legal de cumprimento do aviso prévio trabalhado para desmobilização são prazos razoáveis.

Assim, diante das informações prestadas pelo setor técnico demandante sobre as questões apresentadas, é o que se tinha a esclarecer.

Goiânia, 09 de outubro de 2026.

Nilson Elias de Carvalho Junior
Agente de Contratação
Portaria nº 729/2025